

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 32/73

Assunto *Autorização sobre auxílio em mão de obra  
e clubes esportivos*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão *Aprovado P/Maniúmid de e emenda -  
em 03-08-973 - Duccioni*

Segunda Discussão *Para Redação - Aprovado P/Maniúmid de  
em 30-8-973 - by 3/Cliff*

Redação Final *Revisada a requerimento por tel  
de René Heter L. Salvia*

Prazo *90 dias* 1.ª Discussão em *24/8/73*

Observações *Lei nº 1279, de 20/agosto/73*

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *15/6/73*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 8 de AGOSTO de 1973

Parecer N.º

### NOVA REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 32/73

Dispõe sobre auxílio em mão de obra a Clubes Desportivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar os Clubes Desportivos do Município, através do emprego de mão de obra, ferramentas e máquinas, em serviços de limpeza de campos de futebol, ginásios, quadras, etc., além de outros serviços que o Executivo julgar convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para usufruir dos benefícios da presente lei, deverá a entidade interessada apresentar alvará de funcionamento fornecido pelo Departamento de Educação Física e Esportes do Estado - Conselho Regional de Desportos - bem como certificado de filiação a entidade superior desportiva da respectiva modalidade.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que forem contrárias.

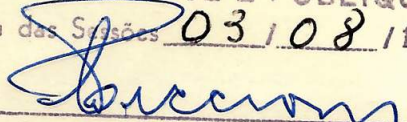
Sala das Comissões, 8 de agosto de 1973.

as)

  
\_\_\_\_\_  
JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE-CJR.



APROVADO POR UNANIMIDADE  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões 03/08/1973


  
Presidente da Câmara Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 32/73

Ao ARTIGO 1º, acrescente-se o seguinte

PARÁGRAFO ÚNICO - Para usufruir dos benefícios da presente lei, deverá a entidade interessada apresentar alvará de funcionamento fornecido pelo Departamento de Educação Física e Esportes - Conselho Regional de Desportos - do Estado, bem como Certificado de filiação a entidade superior desportiva da respectiva modalidade.

Sala das Sessões, 3/agosto / 1973

  
a)- CELESTINO PEDICO -

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 03/08/1973

  
Presidente da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO EM MÃO DE OBRA  
A CLUBES DESPORTIVOS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta  
e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar  
os clubes desportivos do município, através do emprêgo de mão  
de obra, ferramentas emáquinas, em serviços de limpeza de cam-  
pos de futebol, ginásios, quadras, etc., além de outros servi-  
ços que o Executivo julgar convenientes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogando-se as disposições que forem contrárias.

Sala Das Sessões, 15 de junho de 1973.

*Ar Comissão de JUSTIÇA*  
*para os devidos fins*  
*Sala das Sessões, 15/06/1973*  
*Dy Zilinho*  
*Presidente da Câmara Municipal*

*[Signature]*  
ARNALDO MARTIN NARDY

*[Signature]*  
PEDRO DA SILVA PINTO

*[Signature]*  
CELESTINO PEDICO

*[Signature]*  
UNIRSO DEBENTOR

*[Signature]*  
MIGUEL BARRESE

*[Signature]*  
ANIZ ABZB

*[Signature]*  
LUIZ MATHEUS NETTO

*[Signature]*  
JOÃO BATISTA CIFFO

*[Signature]*  
RENÉ HEBER LA SALVIA

*[Signature]*  
AIRTON ARANAZIO

*[Signature]*  
JURANDIR BATISTA DE OLIVEIRA

JOSE MURILLO ARRUDA

*[Signature]*  
CAETANO PICIONI



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

*Designo como relator o nobre vereador  
Amiz Abib.*

*Sala das Comissões, em 19 de Junho 1973*

*Julvina  
Presidente*

O projeto é legal.

Quanto ao mérito também somos favoráveis, uma vez que a medida virá auxiliar os clubes desportivos do município, cooperando para o engrandecimento do esporte em Bragança Paulista.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 28/6/1973

*Amiz Abib*

a)- ANIZ ABIB - relator da CJR

### Parecer

Auxiliar a prática e o desenvolvimento do esporte, especificamente o amador, é uma das funções específicas da administração. Pode e deve, sempre, o Poder Público, concorrer para o êxito desse desenvolvimento. Ora, desde que a Prefeitura tenha condições para assim proceder, e isto deve ocorrer, pois tem ela servidores, máquinas, etc., que podem ser utilizados em tais serviços, nada vemos que possa impedir sua tramitação e aprovação. O projeto é legal.

Em 29/junho/1973

*Julvina*  
- Jurandyr Baptista de Oliveira -  
PRESIDENTE

*Em termos do parecer Subsc  
29/6/1973*

*Rodolfo S. Pinheiro*